

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA E RAZÃO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS ALUNOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Especial Integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei n. 8.956 de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de lavras, estado de Minas Gerais, Campus Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.078.679/0001-74, neste ato representada pelo Reitor, Professor JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 30 de abril de 2020, publicada no *DOU* de 4 de maio de 2020, portador da Cédula de Identidade n. MG-3.215.010, emitida pela SSP/MG, e do CPF/MF n. 512.259.806-15, doravante denominada **credenciante** e de outro lado,, o _____, sediado à ___, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, cargo, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade n. ° ___, SSP-MG, e CPF n. _____ doravante denominado **CRENCIADA**,

Tendo em vista o que consta no Processo n. 23090.005440/2022-20, e em observância às disposições contidas na Resolução n. 3 de 20 de junho de 2014, publicada pelo Conselho Nacional da Educação e pela Câmara de Educação Superior do Ministério de Educação; em cumprimento ainda à Portaria Interministerial n. 1.127 de 2015 do Governo Federal; Art. 79 da Lei n. 14.133/2022; das Instruções Normativas SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017 e n. 03, de 26 de abril de 2018; da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010; às disposições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993; as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e demais normas legais pertinentes à matéria,

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo, decorrente do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de instituições de saúde hospitalares privadas, do estado de Minas Gerais, para, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, disponibilizarem campos de prática hospitalar para os estágios dos cursos de Medicina da Universidade Federal de Lavras, sob responsabilidade de preceptores nas

instituições de saúde e com a supervisão de docentes das áreas de Clínica Médica, Urgência e Emergência, Pediatria, Cirurgia e Ginecologia e Obstetrícia, para alunos do Curso de Medicina da UFLA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 001/2022 e seus anexos.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 As obrigações do CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Edital de credenciamentos será aberto às horas do dia e permanecerá aberto enquanto durar a necessidade da prestação dos serviços, podendo as instituições, que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos, credenciarem-se em qualquer tempo.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor a ser pago à instituição credenciada contratada será de R\$ 919,98 (novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) por estágio/mês.

5 CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao Credenciado Contratado e demais condições referentes ao credenciamento e contratação encontram-se pormenorizadas no **Edital e Termo de Referência**.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação:

UNIDADE: 153032

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMA: 12.364.5013.20RK.0031

FONTE: 8100000000 – TESOURO

PROGRAMA:12.364.5013.20RK.0031

FONTE: 8150262630 - RENDAS PRÓPRIAS

6.2 As despesas do exercício subsequente correrão à conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorarem, indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 Os preceptores da **CRENCIADA**, quando contratada, não terão nenhum vínculo empregatício com a **CRENCIANTE**;

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente Instrumento, por parte da **CRENCIANTE**, será de responsabilidade da Coordenadoria do Curso de Medicina da UFLA, que acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços.

9 CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos credenciados será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2022 e Caput do Art. 25 da Lei n. 8.666/93;

9.2 Para firmar o termo de contrato serão selecionadas as instituições hospitalares devidamente credenciadas e suficientes para atender à demanda da Administração ou até que se esgote o valor global previsto no item 22.5.1. do Termo de Referência;

9.3 Os critérios de seleção das credenciadas para firmar o contrato são, respectivamente;

9.3.1 A ordem de apresentação, conforme a data e hora de envio da Carta Proposta e anexos para o e-mail: cge.fcs@ufla.br;

9.3.2. A distância, em quilômetros até a primeira casa decimal, da sede da Instituição Hospitalar até a UFLA;

9.3.3 Sorteio.

9.4 As instituições credenciadas poderão ser convocadas para executar o objeto da contratação em qualquer tempo, de acordo com a demanda da Faculdade de Ciências da Saúde e disponibilidade orçamentária;

9.5 A Comissão Especial de Credenciamento será responsável por decidir sobre os casos omissos e não previstos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 A **CRENCIADA** poderá solicitar o descredenciamento em qualquer tempo, desde que ainda não tenham firmado o contrato para a prestação dos serviços, através de solicitação formal encaminhada à Comissão Especial de Credenciamento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as especificações do objeto contidas na Carta Proposta vinculam a **CRENCIADA**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas pelo descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Termo de Credenciamento são as previstas no Edital e seus anexos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação deste Termo de Credenciamento será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei n. 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Termo de Credenciamento será o da Seção Judiciária de Seção Judiciária de Lavras - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lavras, dede 2022.

Representante legal da CREDENCIANTE

Representante legal da CREDENCIADA